



Única

1.ª Votação	Resultado
<u>28 / 09 / 98</u>	<u>APROV. UNAN.</u>
2.ª Votação	
<u>1 / 1</u>	
3.ª Votação	
<u>1 / 1</u>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 172

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 148/98

DATA 16 / 09 / 98

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

OBJETO: CONCEDE DIPLOMA DE PEÃO PADRÃO E DÁ OUTRAS PRO-

VIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

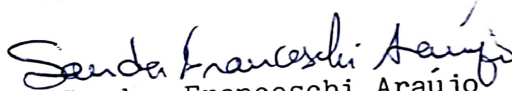
A T O Nº 175

INCLUI O PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 172 , NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

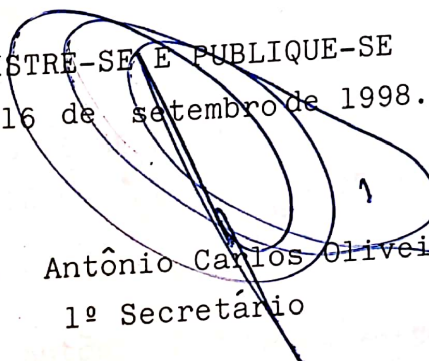
Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Decreto Legislativo nº 172..

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Decreto Legislativo nº 172 , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1998.


Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de setembro de 1998.


Ver. Antônio Carlos Oliveira
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 172

CONCEDE DIPLOMA DE PEÃO
PADRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ela promulga o seguinte,

D E C R E T O:

Artigo 1º - É concedido o diploma de **PEÃO PADRÃO**,
de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 822,
de 22/09/89, ao Sr. **ANTÔNIO JOSÉ MENDES DOS SANTOS**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 16 de setembro de 1998.

Sandra Franceschi Araújo
Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de setembro de 1998.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
Ver. Antônio Carlos Oliveira
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

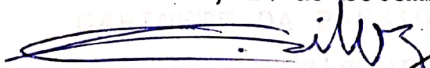
CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

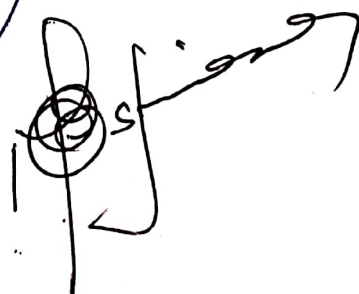
Processo nº : 148/98
Parecer nº : _____ Data : 24 / 09 / 98
Referência : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 172

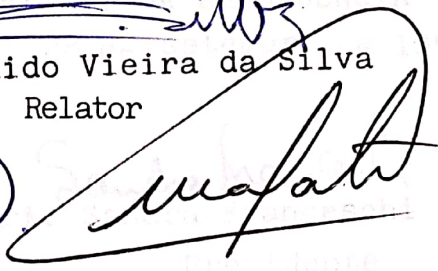
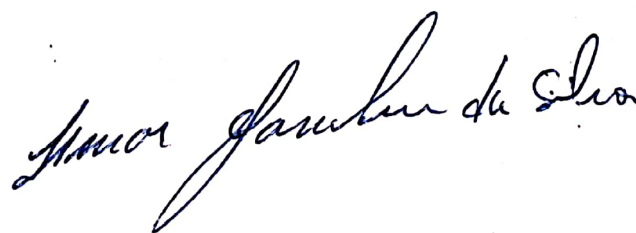
O Presente Projeto de Decreto Legislativo não apresenta vícios de inconstitucionalidade, estando apto a ser submetido à apreciação dos demais pares.

É o Parecer. E, nesta data, este Caso Legislativo, em forma de Projeto de Decreto Legislativo nº 172, em uma única sessão, por unanimidade.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1998.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 132

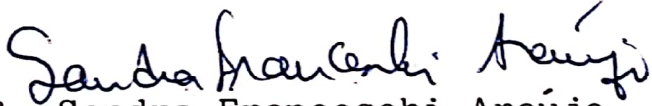
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 172

De: 16 de setembro de 1998.

Ver^a. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 28 de setembro de 1998.


Ver^a. Sandra Franceschi Araújo
Presidente